



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS, CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até às 08:45h do dia 06.03.2018.

ABERTURA: às 09:00h do dia 06.03.2018

EDITAL COMPLETO: pode ser obtido na Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235, Centro, Ibitiúra de Minas, MG, das 10:00 às 16:00h.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, situada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235 - Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão de Licitações, nomeada e designada pela Portaria nº 005/2018, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "**CONCORRÊNCIA**", tipo de licitação a de menor preço para "**REGISTRO DE PREÇOS**", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94 e Decreto nº 7.892/2013 e Lei Municipal nº 552/2003, Decreto Municipal nº 007/2003, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

1.2. **Para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", fica determinado o dia 06.03.2018, até às 08:45 horas**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura, sito na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235, Centro, nesta cidade.

1.3. **O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e **no mesmo dia mencionado no item 1.2.**

2 - OBJETO

2.1. **O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme anexo I do presente edital.**

2.2. A ata de Registro de Preços vigorará por (um) ano a contar de sua assinatura.

2.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

2.4. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.



2.5. Todo o medicamento nacional ou importado deve constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números e lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico, e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.6. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” nos termos da Portaria n. 2.814/MG de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

2.7. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

2.8. O local designado para entrega dos produtos objeto da presente licitação será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.9. Somente serão aceitas propostas que não ultrapassem o referencial máximo de preço fabricante constante da tabela elaborada pelo Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.1.2. em consórcio;

3.1.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.4. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Jacutinga, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.1.5. A observância das vedações constantes deste item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2. Das Condições. **Poderão participar:**

3.2.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atenderem a todas condições exigidas no edital.

3.2.1.1 Habilitação Jurídica:

3.2.1.1.1 Cédula de identidade dos sócios, em se tratando de empresa por cotas de responsabilidade limitada e, do sócio, no caso de empresa individual, nos casos de S/A, identidade dos administradores;

3.2.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.2.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou



autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.1.2. Regularidade Fiscal:

- 3.2.1.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- 3.2.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 3.2.1.2.3 Certidão negativa quanto à Fazenda Federal;
- 3.2.1.2.4 Certidão negativa de débito junto à Fazenda Estadual;
- 3.2.1.2.5 Certidão negativa de débito junto ao Município da sede do licitante;
- 3.2.1.2.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.2.1.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.2.1.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 7.5.2.1), para comprovação da regularização da documentação.
- 3.2.1.2.10A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo inicialmente concedido.
- 3.2.1.2.11 Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

3.2.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

- 3.2.1.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo distribuidor da sede da licitante, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;
- 3.2.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 3.2.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica:
 - 3.2.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.



3.2.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

3.3. A habilitação poderá ser comprovada, também, por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, com o prazo dentro da validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão indicar na parte externa do envelope:

4.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante.

4.1.3. O número do processo.

4.1.4. O número da Concorrência Pública.

4.1.5. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes da Concorrência.

4.1.7. Informação se a empresa é ou não cadastrada.

5 – DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

6- ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. número da Concorrência Pública;

6.1.3. descrição dos produtos cotados;

6.1.4. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário e total de cada item.

6.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto e transporte, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.1.4.2. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.1.4.3. Não serão aceitas propostas com valores acima daqueles constantes da tabela elaborada pelo Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).



6.1.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Condições de pagamento.

6.1.7. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou.

6.2. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 e Lei Municipal nº 552/2003, Decreto Municipal nº 007/2003, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

7.1.4. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.



7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:

7.4.1. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal n. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. Desclassificação:

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

7.5.1.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

7.5.1.1.2. apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.1.1.3. cotarem parcialmente o item;

7.5.1.1.4. apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

7.5.1.1.5. contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;



7.5.1.1.6. que estiverem com preços acima do referencial máximo de preço fabricante (PF) constante da tabela elaborada pelo Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2. Classificação:

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.5.2.1.1. a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado por item.

7.5.2.1.2. no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.2.1.3. Lei Complementar nº 123/2006:

7.5.2.1.3.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou equiparada com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.2.1.3.2. Ocorrendo a hipótese contida no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.2.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada que se encontrem no intervalo declinado no subitem 7.5.2.1.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.2.1.3.4. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

7.5.2.1.3.5. O disposto no subitem 7.5.2.1.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada.

7.5.2.1.4. no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.3. Da adjudicação e homologação:

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4. Da publicidade dos atos:

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Homologada a presente licitação, a Comissão Permanente de Licitações lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse edital, que deverá ser assinada pelo vencedor, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9 – DO CONTRATO DE COMPROMISSO

9.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços, será firmado Contrato de Compromisso de Fornecimento nos termos e condições deste edital, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento.

9.2. O adjudicatário fica automaticamente convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento. O contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal da adjudicatária ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

9.2.1. O prazo para assinatura do Contrato de Compromisso de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado pela adjudicatária, dentro de seu transcurso e devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.3. Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar o contrato de Compromisso de Fornecimento no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito à contratação.

9.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

9.5. Para efeito de convocação da segunda colocada, observar-se-á o critério de classificação previsto no Decreto nº 7.892/2013 e Lei Municipal nº 552/2003, Decreto Municipal nº 007/2003, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

9.6. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 o contrato de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



9.7. O contrato de compromisso de fornecimento sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto nº 7.892/2013 e Lei Municipal nº 552/2003, Decreto Municipal nº 007/2003 que institui o Registro de Preços.

10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado por quota variável, de acordo com a necessidade de consumo, no período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o término da validade da ata de registro de preços.

10.2. O local designado para a entrega dos demais itens objeto da presente licitação é o Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sendo o custo com a entrega dos produtos suportado integralmente pela Contratada.

10.3. Somente serão aceitos produtos cujas especificações estejam em conformidade com as especificações do Edital e anexo.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos produtos fornecidos pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo da proposta vencedora, posterior ao recebimento, em no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega, atestada pela requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.

11.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RUBRICA	FICHA	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
02.04.01.10.301.008.2033 – 339030	121	Departamento Municipal de Saúde
02.04.01.10.301.008.2033 – 339032	122	Departamento Municipal de Saúde
02.04.01.10.301.0040.2090 – 339030	141	Departamento Municipal de Saúde
02.04.01.10.301.0040.2090 – 339032	142	Departamento Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses dos Governos Federal e Estadual		

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

13.2. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercados.



13.3. O licitante fornecedor poderá desonerar-se do compromisso contratualmente ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, a impossibilidade de cumprir as exigências da concorrência ou outro motivo de força maior ou caso fortuito, mediante apresentação de notas fiscais, planilhas de custos, resoluções, portarias ou determinações do Ministério da Saúde e demais documentos, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

13.4. Caso seja reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme item 13.3, a Administração formalmente desonerará o contratado, cancelando-se a ata de registro de preços em relação ao item em apreço.

13.5. Caso o requerimento apresentado pelo licitante fornecedor, tenha sido efetuado antes da requisição de fornecimento, ficará este exonerado de aplicação de penalidade.

14 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.1.1. O disposto no item 15.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 9.4, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

15.2. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ibitiúra de Minas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

15.2.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



15.2.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.4. Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

15.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.3.2.

16.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8666/93.

16.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no protocolo da Prefeitura, no horário das 10:00 às 16:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

18.2. Compõem o presente Edital:

18.2.1 - Anexo I – Especificação do Objeto – Planilha estimada de Custo;

18.2.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

18.2.2 - Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

18.2.3 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

18.2.4 - Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

18.2.5 - Anexo VI – Modelo de Ata de Registro de Preços;

18.2.6 - Anexo VII – Minuta Contratual.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital poderá ser consultado e obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Praça Prefeito Abílio



Pereira Caldas, nº 235 nº 111, Centro, nesta cidade, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

19.2. Os esclarecimentos referentes ao fornecimento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, no mesmo endereço mencionado no item anterior.

Ibitiúra de Minas, 01 de Fevereiro de 2018.

Rosana Batista Teixeira Bergamin
Presidente da CPL

Danilo Liparini Moraes
Secretário

Maria de Fátima Carvalho
Membro



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 - EDITAL Nº 006/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

ITEM	QTE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	P.U.-R\$	P.T.-R\$
1.	30.000	CP	AAS 100MG			
2.	800	VD	ACEBROFILINA XPE 10MG/ML ADULTO			
3.	1.000	VD	ACEBROFILINA XPE 5MG/ML PEDIATRICO			
4.	10.000	CP	ACIDO FÓLICO 5MG			
5.	10.000	CP	ACIDO VALPROICO 250MG			
6.	100	AP	ADRENALINA INJETÁVEL			
7.	1.000	CP	ALBENDAZOL 400MG			
8.	300	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO			
9.	3.000	CP	ALOPURINOL 100MG			
10.	3.000	CP	ALOPURINOL 300MG			
11.	40.000	CP	ALPRAZOLAN 1MG			
12.	800	FR	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML			
13.	800	FR	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML			
14.	6.000	CP	AMILORIDA +HIDROCLOROTIAZIDA 5MG+50MG			
15.	6.000	CP	AMINOFILINA 100MG			
16.	200	AP	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML			
17.	100	AP	AMIODARONA 150MG/3ML			
18.	6.000	CP	AMIODARONA 200MG			
19.	40.000	CP	AMITRIPTILINA 25MG			
20.	200	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO			
21.	10.000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG			
22.	800	VD	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO			
23.	10.000	CP	AMOXICILINA 500MG			
24.	20.000	CP	ANLÓDIPINO 5MG			
25.	10.000	CP	ATENÓLÓL 50MG			
26.	50	AP	ATRACÚRIO 10MG/ML INJETÁVEL			
27.	100	AP	ATROPINA 0,50MG/1ML INJETÁVEL			
28.	8.000	CP	AZITROMICINA 500MG			
29.	800	FR	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG			
30.	600	AP	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG/ML + FOSFATO 2MG/ML) INJETÁVEL			
31.	20.000	CP	BIPERIDENO 2MG			
32.	20.000	CP	BROMAZEPAN 6MG			
33.	20.000	CP	BROMOPRIDA 10MG			
34.	800	AP	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL			
35.	1.500	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS			
36.	30.000	CP	CAPTÓPRIL 25MG			
37.	30.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG			
38.	400	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO			
39.	6.000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			
40.	7.000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG			



41.	10.000	CP	CARVEDIOL 25 MG			
42.	7.000	CP	CARVEDIOL 3,125MG			
43.	10.000	CP	CARVEDIOL 6,25 MG			
44.	200	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO			
45.	10.000	CP	CEFALEXINA 500MG			
46.	4.000	CP	CETOCONAZOL 200MG			
47.	1.000	TB	CETOCONAZOL CREME			
48.	600	AP	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL (USO IM)			
49.	10.000	CT	CICLOFEME(LEVONORG+ETINELESTRADIOL) C/ 21			
50.	3.000	CP	CILOSTAZOL 50 MG			
51.	200	AP	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL			
52.	3.000	CP	CIMETIDINA 200MG			
53.	8.000	CP	CINARIZINA 25MG			
54.	15.000	CP	CINARIZINA 75MG			
55.	10.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG			
56.	40.000	CP	CITALOPRAN 20MG			
57.	10.000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG			
58.	8.000	CP	CLONAZEPAN 0,5MG			
59.	500	FR	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS			
60.	50.000	CP	CLONAZEPAN 2MG			
61.	500	CP	CLORPROMAZINA 100MG COMP			
62.	2.000	CP	CLORPROMAZINA 25MG COMP			
63.	300	CP	CLORPROPAMIDA 250MG COMP			
64.	10	FR	COLIRIO ANESTESICO			
65.	20.000	CP	COMPLEXO B COMPRIMIDO (CAIXA C/ 500)			
66.	2.000	AP	COMPLEXO B INJETAVEL			
67.	800	AP	DEXADOR INJETAVEL			
68.	1.200	AP	DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL			
69.	1.500	TB	DEXAMETAZONA CREME			
70.	1.200	VD	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,5MG/5ML			
71.	100	FR	DEXAMETAZONA OFTALMICO			
72.	800	VD	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE			
73.	5.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
74.	300	AP	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL			
75.	40.000	CP	DIAZEPAN 10 MG			
76.	1.200	AP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJETÁVEL			
77.	10.000	CP	DICLOFENACO SODICO 50MG			
78.	5.000	CP	DIGOXINA 0,25MG			
79.	8.000	CP	DILTIAZEM 30 MG			
80.	1.200	FR	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL (15ML)			
81.	30.000	CP	DIPIRONA 500MG			
82.	1.200	AP	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL			
83.	1.500	FR	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML (20ML)			
84.	600	AP	DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETAZINA INJETÁVEL			
85.	100	AP	DOLANTINA			



86.	400	AP	DRAMIM B6 DL			
87.	400	AP	DRAMIM B6 INJETAVEL (USO IM)			
88.	15.000	CP	ENALAPRIL MALEATO 10MG			
89.	10.000	CP	ENALAPRIL MALEATO 20MG			
90.	30.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG			
91.	10.000	CP	FENITOINA 100 MG (HIDANTAL 100 MG)			
92.	20.000	CP	FENOBARBITAL 100MG			
93.	100	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
94.	100	AP	FENOBARBITAL INJETÁVEL			
95.	50	AP	FENTANILA 2ML			
96.	3.000	CP	FLUCONAZOL 150MG			
97.	15.000	CP	FLUNARIZINA 10MG			
98.	30.000	CP	FLUOXETINA 20MG			
99.	20.000	CP	FUROSEMIDA 40MG			
100.	200	AP	FUROSEMIDA INJ			
101.	10.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG			
102.	15.000	CP	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA			
103.	100	AP	GLICOSE 25%			
104.	100	AP	GLICOSE 50%			
105.	10.000	CP	HALOPERIDOL 1MG			
106.	100	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
107.	10.000	CP	HALOPERIDOL 5MG			
108.	200	AP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL			
109.	50.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
110.	300	AP	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL			
111.	800	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO			
112.	1.000	FR	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS			
113.	10.000	CP	HIOSCINA SIMPLES 10MG			
114.	500	FR	HIOSCINA SIMPLES 10MG/ML GOTAS			
115.	400	AP	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL			
116.	15.000	CP	HIOSCINA+DIPIRONA 10/250MG			
117.	600	AP	HIOSCINA+DIPIRONA INJETÁVEL			
118.	1.000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS			
119.	50.000	CP	IBUPROFENO 600MG			
120.	6.000	CP	IMIPRAMINA 25MG			
121.	10.000	CP	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG			
122.	1.000	CP	IVERMECTINA 6MG			
123.	30.000	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG			
124.	6.000	CP	LEVOMEPROMAZINA 100MG			
125.	6.000	CP	LEVOMEPROMAZINA 25MG			
126.	15.000	CP	LEVOTIROXINA 100MG (CAIXA C/30)			
127.	20.000	CP	LEVOTIROXINA 25MG (CAIXA C/30)			
128.	20.000	CP	LEVOTIROXINA 50MG (CAIXA C/30)			
129.	50	TB	LIDOCAINA 2% GELEIA			
130.	200	AP	LIDOCAINA INJETAVEL			



131.	20.000	CP	LORATADINA 10MG			
132.	1.000	VD	LORATADINA XAROPE 1MG/ML			
133.	12.000	CP	LORAZEPAN 2MG			
134.	60.000	CP	LOSARTANA 50MG			
135.	50	FR	MALEATO DE TIMOLOL 5% SOL. OFTALMICA			
136.	50	FR	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML			
137.	100	AP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETÁVEL			
138.	20.000	CP	METFORMINA 500MG			
139.	30.000	CP	METFORMINA 850MG			
140.	8.000	CP	METILDOPA 500MG			
141.	600	FR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML			
142.	600	AP	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL			
143.	8.000	CP	SUCCINATO DE METRONIDAZOL 250MG			
144.	800	TB	SUCCINATO DE METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL			
145.	50	VD	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 100ML			
146.	10.000	CP	METROPOLOL 100 MG			
147.	20.000	CP	METROPOLOL 50 MG			
148.	50	AP	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML			
149.	100	AP	MORFINA 0,1 MG/ML			
150.	1.500	TB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA			
151.	4.000	CP	NIFEDIPINA 20MG			
152.	40.000	CP	NIMESULIDA 100 MG			
153.	300	FR	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS			
154.	2.500	TB	NISTATINA CREME VAGINAL			
155.	200	TB	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL			
156.	8.000	CP	NITROFURANTOINA 100MG			
157.	400	AP	NOREGYNA			
158.	4.000	CP	NORETISTERONA 0,35MG			
159.	8.000	CP	NORFLOXACINO 400MG			
160.	60.000	CP	OMEPRAZOL 20MG			
161.	1.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS			
162.	30.000	CP	PARACETAMOL 500MG			
163.	30.000	CP	PAROXETINA 20 MG			
164.	600	FR	PENICILINA 1200.000 UI			
165.	300	AP	PENICILINA 600.000 UI			
166.	300	FR	PENICILINA G POTASSICA 400.000 UI			
167.	6.000	CP	PENTOXIFILINA 400 MG			
168.	200	FR	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL			
169.	40.000	CP	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO			
170.	2.500	TB	POMADA DE ASSADURA			



171	30.000	CP	PREDNISONA 20MG			
172	20.000	CP	PREDNISONA 5MG			
173	8.000	CP	PROMETAZINA 25 MG			
174	600	AP	PROMETAZINA INJETAVEL 50MG/2ML			
175	20.000	CP	PROPRANOLOL 40MG			
176	15.000	CP	RANITIDINA 150MG			
177	1.000	AP	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL			
178	8.000	CP	RISPERIDONA 2 MG			
179	1.008	CP	RIVAROXABAN (XARELTO) 10 MG			
180	7.000	CP	RIVAROXABAN (XARELTO) 15 MG			
181	7.000	CP	RIVAROXABAN (XARELTO) 20 MG			
182	800	EV	SAIS P REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GRS			
183	600	VD	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE			
184	800	FR	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL			
185	40.000	CP	SERTRALINA 50MG			
186	10.000	CP	SINVASTATINA 10MG			
187	30.000	CP	SINVASTATINA 20MG			
188	20.000	CP	SINVASTATINA 40MG			
189	800	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (SPRAY)			
190	8.000	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETRO (400+80MG)			
191	100	VD	SULFAMETOXAZOL +TRIMETRO 40+8MG/ML SUSPENSÃO			
192	15.000	CP	SULFATO FERROSO 40MG			
193	20.000	CP	SUSTRATE 10MG			
194	50	AP	SUXAMETONIO 500 MG INJETAVEL			
195	300	AP	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL			
196	10.000	CP	TRAMADOL 50MG			
197	50	VD	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML			
198	8.000	CP	VARFARINA SODICA 5MG			
199	2.000	CP	VERAPAMIL 80MG			
200	30.000	CP	VITAMINA C 500MG			
201	1.500	AP	VITAMINA C INJETAVEL			
TOTAL ESTIMADO.....R\$						400.000,00



**ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA)**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para fornecimento de MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta de Contrato referentes à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, na modalidade menor preço por item, Registro de Preços nº 006/2018, conforme seguinte relação anexa.

ITEM	QTE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	P.U.-R\$	P.T.-R\$
202.	30.000	CP	AAS 100MG			
203.	800	VD	ACEBROFILINA XPE 10MG/ML ADULTO			
204.	1.000	VD	ACEBROFILINA XPE 5MG/ML PEDIATRICO			
205.	10.000	CP	ACIDO FÓLICO 5MG			
206.	10.000	CP	ACIDO VALPROICO 250MG			
207.	100	AP	ADRENALINA INJETÁVEL			
208.	1.000	CP	ALBENDAZOL 400MG			
209.	300	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO			
210.	3.000	CP	ALOPURINOL 100MG			
211.	3.000	CP	ALOPURINOL 300MG			
212.	40.000	CP	ALPRAZOLAN 1MG			
213.	800	FR	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML			
214.	800	FR	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML			
215.	6.000	CP	AMILORIDA +HIDROCLOROTIAZIDA 5MG+50MG			
216.	6.000	CP	AMINOFILINA 100MG			
217.	200	AP	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML			
218.	100	AP	AMIODARONA 150MG/3ML			
219.	6.000	CP	AMIODARONA 200MG			
220.	40.000	CP	AMITRIPTILINA 25MG			
221.	200	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO			
222.	10.000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG			
223.	800	VD	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO			
224.	10.000	CP	AMOXICILINA 500MG			
225.	20.000	CP	ANLODIPINO 5MG			
226.	10.000	CP	ATENOLOL 50MG			
227.	50	AP	ATRACÚRIO 10MG/ML INJETÁVEL			
228.	100	AP	ATROPINA 0,50MG/1ML INJETÁVEL			
229.	8.000	CP	AZITROMICINA 500MG			



230.	800	FR	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG			
231.	600	AP	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG/ML + FOSFATO 2MG/ML) INJETÁVEL			
232.	20.000	CP	BIPERIDENO 2MG			
233.	20.000	CP	BROMAZEPAN 6MG			
234.	20.000	CP	BROMOPRIDA 10MG			
235.	800	AP	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL			
236.	1.500	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS			
237.	30.000	CP	CAPTOPRIL 25MG			
238.	30.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG			
239.	400	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO			
240.	6.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG			
241.	7.000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG			
242.	10.000	CP	CARVEDILOL 25 MG			
243.	7.000	CP	CARVEDILOL 3,125MG			
244.	10.000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG			
245.	200	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO			
246.	10.000	CP	CEFALEXINA 500MG			
247.	4.000	CP	CETOCONAZOL 200MG			
248.	1.000	TB	CETOCONAZOL CREME			
249.	600	AP	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL (USO IM)			
250.	10.000	CT	CICLOFEME(LEVONORG+ETINELESTRADIOL) C/ 21			
251.	3.000	CP	CILOSTAZOL 50 MG			
252.	200	AP	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL			
253.	3.000	CP	CIMETIDINA 200MG			
254.	8.000	CP	CINARIZINA 25MG			
255.	15.000	CP	CINARIZINA 75MG			
256.	10.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG			
257.	40.000	CP	CITALOPRAN 20MG			
258.	10.000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG			
259.	8.000	CP	CLONAZEPAN 0,5MG			
260.	500	FR	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS			
261.	50.000	CP	CLONAZEPAN 2MG			
262.	500	CP	CLORPROMAZINA 100MG COMP			
263.	2.000	CP	CLORPROMAZINA 25MG COMP			
264.	300	CP	CLORPROPAMIDA 250MG COMP			
265.	10	FR	COLIRIO ANESTESICO			
266.	20.000	CP	COMPLEXO B COMPRIMIDO (CAIXA C/ 500)			
267.	2.000	AP	COMPLEXO B INJETAVEL			
268.	800	AP	DEXADOR INJETAVEL			
269.	1.200	AP	DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL			
270.	1.500	TB	DEXAMETAZONA CREME			
271.	1.200	VD	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,5MG/5ML			
272.	100	FR	DEXAMETAZONA OFTALMICO			
273.	800	VD	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE			
274.	5.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG			



275.	300	AP	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL			
276.	40.000	CP	DIAZEPAN 10 MG			
277.	1.200	AP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJETÁVEL			
278.	10.000	CP	DICLOFENACO SODICO 50MG			
279.	5.000	CP	DIGOXINA 0,25MG			
280.	8.000	CP	DILTIAZEM 30 MG			
281.	1.200	FR	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL (15ML)			
282.	30.000	CP	DIPIRONA 500MG			
283.	1.200	AP	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL			
284.	1.500	FR	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML (20ML)			
285.	600	AP	DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETAZINA INJETÁVEL			
286.	100	AP	DOLANTINA			
287.	400	AP	DRAMIM B6 DL			
288.	400	AP	DRAMIM B6 INJETAVEL (USO IM)			
289.	15.000	CP	ENALAPRIL MALEATO 10MG			
290.	10.000	CP	ENALAPRIL MALEATO 20MG			
291.	30.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG			
292.	10.000	CP	FENITOINA 100 MG (HIDANTAL 100 MG)			
293.	20.000	CP	FENOBARBITAL 100MG			
294.	100	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
295.	100	AP	FENOBARBITAL INJETÁVEL			
296.	50	AP	FENTANILA 2ML			
297.	3.000	CP	FLUCONAZOL 150MG			
298.	15.000	CP	FLUNARIZINA 10MG			
299.	30.000	CP	FLUOXETINA 20MG			
300.	20.000	CP	FUROSEMIDA 40MG			
301.	200	AP	FUROSEMIDA INJ			
302.	10.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG			
303.	15.000	CP	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA			
304.	100	AP	GLICOSE 25%			
305.	100	AP	GLICOSE 50%			
306.	10.000	CP	HALOPERIDOL 1MG			
307.	100	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
308.	10.000	CP	HALOPERIDOL 5MG			
309.	200	AP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL			
310.	50.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
311.	300	AP	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL			
312.	800	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO			
313.	1.000	FR	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS			
314.	10.000	CP	HIOSCINA SIMPLES 10MG			
315.	500	FR	HIOSCINA SIMPLES 10MG/ML GOTAS			
316.	400	AP	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL			
317.	15.000	CP	HIOSCINA+DIPIRONA 10/250MG			
318.	600	AP	HIOSCINA+DIPIRONA INJETÁVEL			
319.	1.000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS			



320.	50.000	CP	IBUPROFENO 600MG			
321.	6.000	CP	IMIPRAMINA 25MG			
322.	10.000	CP	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG			
323.	1.000	CP	IVERMECTINA 6MG			
324.	30.000	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG			
325.	6.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG			
326.	6.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG			
327.	15.000	CP	LEVOTIROXINA 100MG (CAIXA C/30)			
328.	20.000	CP	LEVOTIROXINA 25MG (CAIXA C/30)			
329.	20.000	CP	LEVOTIROXINA 50MG (CAIXA C/30)			
330.	50	TB	LIDOCAINA 2% GELEIA			
331.	200	AP	LIDOCAINA INJETAVEL			
332.	20.000	CP	LORATADINA 10MG			
333.	1.000	VD	LORATADINA XAROPE 1MG/ML			
334.	12.000	CP	LORAZEPAN 2MG			
335.	60.000	CP	LOSARTANA 50MG			
336.	50	FR	MALEATO DE TIMOLOL 5% SOL. OFTALMICA			
337.	50	FR	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML			
338.	100	AP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETÁVEL			
339.	20.000	CP	METFORMINA 500MG			
340.	30.000	CP	METFORMINA 850MG			
341.	8.000	CP	METILDOPA 500MG			
342.	600	FR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML			
343.	600	AP	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL			
344.	8.000	CP	SUCCINATO DE METRONIDAZOL 250MG			
345.	800	TB	SUCCINATO DE METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL			
346.	50	VD	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 100ML			
347.	10.000	CP	METROPOLOL 100 MG			
348.	20.000	CP	METROPOLOL 50 MG			
349.	50	AP	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML			
350.	100	AP	MORFINA 0,1 MG/ML			
351.	1.500	TB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA			
352.	4.000	CP	NIFEDIPINA 20MG			
353.	40.000	CP	NIMESULIDA 100 MG			
354.	300	FR	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS			
355.	2.500	TB	NISTATINA CREME VAGINAL			
356.	200	TB	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL			
357.	8.000	CP	NITROFURANTOINA 100MG			
358.	400	AP	NOREGYNA			
359.	4.000	CP	NORETISTERONA 0,35MG			



360	8.000	CP	NORFLOXACINO 400MG			
361	60.000	CP	OMEPRAZOL 20MG			
362	1.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS			
363	30.000	CP	PARACETAMOL 500MG			
364	30.000	CP	PAROXETINA 20 MG			
365	600	FR	PENICILINA 1200.000 UI			
366	300	AP	PENICILINA 600.000 UI			
367	300	FR	PENICILINA G POTASSICA 400.000 UI			
368	6.000	CP	PENTOXIFILINA 400 MG			
369	200	FR	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL			
370	40.000	CP	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO			
371	2.500	TB	POMADA DE ASSADURA			
372	30.000	CP	PREDNISONA 20MG			
373	20.000	CP	PREDNISONA 5MG			
374	8.000	CP	PROMETAZINA 25 MG			
375	600	AP	PROMETAZINA INJETAVEL 50MG/2ML			
376	20.000	CP	PROPRANOLOL 40MG			
377	15.000	CP	RANITIDINA 150MG			
378	1.000	AP	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL			
379	8.000	CP	RISPERIDONA 2 MG			
380	1.008	CP	RIVAROXABAN (XARELTO) 10 MG			
381	7.000	CP	RIVAROXABAN (XARELTO) 15 MG			
382	7.000	CP	RIVAROXABAN (XARELTO) 20 MG			
383	800	EV	SAIS P REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GRS			
384	600	VD	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE			
385	800	FR	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL			
386	40.000	CP	SERTRALINA 50MG			
387	10.000	CP	SINVASTATINA 10MG			
388	30.000	CP	SINVASTATINA 20MG			
389	20.000	CP	SINVASTATINA 40MG			
390	800	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (SPRAY)			
391	8.000	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETRO (400+80MG)			
392	100	VD	SULFAMETOXAZOL +TRIMETRO 40+8MG/ML SUSPENSÃO			
393	15.000	CP	SULFATO FERROSO 40MG			
394	20.000	CP	SUSTRATE 10MG			
395	50	AP	SUXAMETONIO 500 MG INJETAVEL			
396	300	AP	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL			
397	10.000	CP	TRAMADOL 50MG			
398	50	VD	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML			
399	8.000	CP	VARFARINA SODICA 5MG			
400	2.000	CP	VERAPAMIL 80MG			
401	30.000	CP	VITAMINA C 500MG			
402	1.500	AP	VITAMINA C INJETAVEL			
TOTAL.....				R\$		



Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período.

Ibitiúra de Minas, _____ de janeiro de 2.018.

Atenciosamente,

Assinatura
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**ANEXO III –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 - EDITAL Nº 006/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 - EDITAL Nº 006/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E
AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER
PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 - EDITAL Nº 006/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito,
especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao
Município de Ibitiúra de Minas MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem
qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente
Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato
superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas
pelo edital.**

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI -
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 - EDITAL Nº 006/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx, na sala de reunião do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235, o Município de Ibitiúra de Minas, MG, e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e Lei Municipal nº 552/2003, Decreto Municipal nº 007/2003, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços e do Edital da Concorrência nº 006/2018, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo unitário.

Especificação do item	Quantidade e	Preço unitário	Preço total

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até 06.03.2019. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

**Rosana Batista Teixeira Bergamin
Presidente da CPL**

**Danilo Liparini Moraes
Secretário**

**Maria de Fátima Carvalho
Membro**

**Xxxxxx
Representante Legal(credenciado) da empresa xxxxxxxxxxxx**



ANEXO VII -

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO Nº xxxx

Extrato para Publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

Contrato CO nº xxxx

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Contratado:

Objeto: Fornecimento de MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS, conforme Anexo ao presente contrato.

Valor: R\$xxxxxx

Prazo: xxxxx

Data da Assinatura: xxxx

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, e a empresa xxxxxxxx, tendo por objeto fornecimento de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas”

Aos xx dias do mês de xx de 2018, a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.178.962/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Tarciso Raymundo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.991.808-30 e portador da Cédula de Identidade nº 10.954.568 SSP SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede social por seu representante legal, Sr....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o compromisso de fornecimento de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de



fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Depto Municipal de Materiais do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

4.2. Os pagamentos serão efetuados, pelo Depto. Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária



5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RUBRICA	FICHA	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
02.04.01.10.301.008.2033 – 339030	121	Departamento Municipal de Saúde
02.04.01.10.301.008.2033 – 339032	122	Departamento Municipal de Saúde
02.04.01.10.301.0040.2090 – 339030	141	Departamento Municipal de Saúde
02.04.01.10.301.0040.2090 – 339032	142	Departamento Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses dos Governos Federal e Estadual		

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, em consonância com a validade da ata de registro de preços, a ser firmado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Depto. Municipal de Materiais.

7.2.7. Expedir, através do Depto. Municipal de Materiais, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas na cláusula primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

7.3.4. Todo o medicamento entregue deverá constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números e lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico, e



concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

7.3.5. Os produtos fornecidos deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” nos termos da Portaria n. 2.814/MG de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

7.3.6. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos, devendo os medicamentos ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

7.3.7. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.8. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.10. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.12. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.4.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.4.14. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.4.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ibitiúra de Minas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;



II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
III – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

José Tarciso Raymundo
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xx

Representante Legal
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF: